



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.101/2006 De 03 de Agosto de 2006

“Modifica a Lei Municipal n.º 735/96, de 05 de fevereiro de 1996, modificada pela Lei Municipal n.º 830/99, de 29 de novembro de 1999, que Criou o Conselho Municipal de Assistência Social, no Município de Santa Margarida e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Geraldo Schiavo, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 5º, da referida lei passa a vigorar acrescido do inciso VI:

“Art. 5º -:

I –;

II –;

III –;

IV -;

V -;

VI – O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.”

Art. 2º - O Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da presente lei fará publicar a Lei Municipal n.º 735/96, com as modificações introduzidas pela presente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 03 de Agosto de 2006.

Geraldo Schiavo
Prefeito